



PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO



CONFORME:

ARTIGO 16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC 20/2015 que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

PORTARIA Nº TC-0032/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

ENTIDADE: Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – Hidroeste **EXERCÍCIO:** 2022

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2022 (art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório.

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II, IV e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-0032/2023.

PORTARIA Nº TC-0032/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;

V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe



do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: 01 (um) cargo de Controlador Interno de natureza efetivo. O cargo efetivo foi ocupado em 2022 pela servidora Lisandre Drebel aprovada em concurso público conforme edital nº 001/2019, admitida pela portaria nº 12/2022, do período de 17 de janeiro de 2022 à 02 de janeiro de 2023. Atualmente quem ocupa o cargo é o servidor Yago Hoss aprovado em Concurso Público, e nomeada pela portaria nº 141/2023 de 15 de março de 2023.

4. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa, no entanto têm-se procurado melhorar estes procedimentos bem como formalizá-los através de Instruções Normativas do CI.

No ano de 2022, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento das prestações de contas de diárias e adiantamentos, além do acompanhamento da execução orçamentária, do cumprimento dos indicadores, metas e limites constitucionais dentre outras atividades atribuídas ao Controle Interno.

5. Em relações às Auditorias conclui-se que o Plano de Auditoria (PAAI 2022) foi executado com êxito. Os papéis de trabalho que foram colhidos/realizados em 2022 tiveram suas tratativas e providências integralmente resolvidas durante o próprio exercício.

6. Em análise aos Atos de Gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2022, irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

7. Durante o exercício de 2022, observou-se que a Unidade Gestora Hidroeste buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

8. De modo geral, a Unidade Gestora Hidroeste demonstrou no ano de 2022, Atos de Gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16 e Anexos V e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora Prefeitura, relativo ao exercício de 2022, certifico as contas de gestão como **REGULARES**.



Águas de Chapecó-SC, 08 de maio de 2023

Yago Hoss
CONTROLADOR INTERNO – MATRÍCULA 11.245